ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.181/2014.

Sapé, 09 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014/2017, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.152/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual do Município de SAPÉ-PB, instituído pela Lei nº 1.152/2013, de 04/12/2013, os anexos passarão a ser os que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os Programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, são aqueles integrantes da presente Lei.

Artigo 3º - As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Artigo 4^{o} - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal n^{o} 1.152/2013 continuam em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 09 de dezembro de

2014.

Flavio Roberto Malheiros Feliciano

Prefeito